



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROCESSO TC-11405/20**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 00646/22**

01. Origem: *Instituto de Previdência do Município de João Pessoa*

02. Beneficiário: *Marina Teixeira da Silva* *Pensão Vitalícia.*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Antônio José da Silva*

3.2. Cargo: *Auxiliar de Limpeza Urbana*

3.3. Matrícula: *06.693-1*

3.4. Lotação: *Inativo*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável *Instituto de Previdência do Município de João Pessoa*

4.2. Data da Publicação: *Semanário Oficial, de 27 de março de 2020.*

05. Relatório da DIAPP2: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria N° 141/2020, à fl. 8.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 8, em nome de **Marina Teixeira da Silva**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 5 de maio de 2022.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator*

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 10 de Maio de 2022 às 10:17



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 10 de Maio de 2022 às 09:20



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 10 de Maio de 2022 às 09:24



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO